

Processo seletivo entre **DOCENTES**  
Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado

Um dos requisitos para o afastamento dos servidores para Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-doutorado, inclusive a prorrogação, é a realização de um processo seletivo conduzido pela unidade onde o servidor está lotado. Na [Resolução 28/2021/CONSU](#) (Resolução que normatiza as licenças e afastamentos) já estabelece em seu **Anexo I os critérios de seleção para os docentes**, a pontuação máxima e os critérios de desempate.

A referida resolução está disponível no seguinte link: [Resolução 28/2021/CONSU](#)

Algumas sugestões de informações importantes para constar no processo seletivo são:

- O processo seletivo seguirá o estabelecido na Resolução n.º 28/2021/CONSU;
- Afastamento para Mestrado terá um prazo máximo de 24 meses, Doutorado de 48 meses e Pós-doutorado de 12 meses;
- O afastamento é concedido mediante a viabilidade de redistribuição dos encargos do servidor;
- Os critérios de seleção e desempate para os servidores docentes são os constantes no Anexo I da Resolução n.º 28/2021/CONSU;

Tratando-se de Afastamento para **Mestrado ou Doutorado**:

- O servidor, Técnico-Administrativo e **Docente**, não pode ter se afastado para licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou Pós-graduação *Stricto Sensu* nos 2 (dois) anos anteriores à data do afastamento;
- O servidor, Técnico-Administrativo e **Docente**, não pode ter se afastado para **Treinamento Regularmente Instituído\*** nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do afastamento.

Tratando-se de Afastamento para **Pós-doutorado**:

- O servidor, Técnico-Administrativo e **Docente**, não pode ter se afastado para assuntos particulares, Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado nos quatro anos anteriores à data do afastamento;
- O servidor, Técnico-Administrativo e **Docente**, não pode ter se afastado para licença capacitação ou parcela de licença para capacitação ou **Treinamento Regularmente Instituído\*** nos 60 (sessenta) anteriores à data de início do afastamento.

*\*Entende-se como Treinamento Regularmente Instituído, nos termos da Resolução nº 28/2021/CONSU, os eventos periódicos, dentro ou fora do país, de até trinta dias, tais como congressos, seminários, fóruns, colóquios, convenções, cursos de curta duração, jornadas, oficinas, palestras, simpósios, workshops, grupos de estudo ou de pesquisa, ministração de curso, apresentação de trabalho científico, cultural ou técnico ou qualquer outro evento de mesma natureza.*

Em seguida, pode-se estabelecer um cronograma simples com os prazos, informando o período das inscrições e a data de divulgação do resultado, período para recurso etc.

A condução e publicização do processo é feita pela unidade do servidor, que pode desenvolver um Edital específico para a seleção ou realizar o processo pelo e-mail da unidade a todos os servidores docentes dentre outras formas. Fica a critério da unidade do servidor.

Processo seletivo entre **TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**  
Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado

Um dos requisitos para o afastamento dos servidores para Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-doutorado, inclusive a prorrogação, é a realização de um processo seletivo conduzido pela unidade onde o servidor está lotado. Na [Resolução 28/2021/CONSU](#) (Resolução que normatiza as licenças e afastamentos) já estabelece em seu **Anexo II os critérios de seleção para os técnicos-administrativos**, a pontuação máxima e os critérios de desempate.

A referida resolução está disponível no seguinte link: [Resolução nº 28/2021/CONSU](#)

Algumas sugestões de informações importantes para constar no processo seletivo são:

- O processo seletivo seguirá o estabelecido na Resolução n.º 28/2021/CONSU;
- Afastamento para Mestrado terá um prazo máximo de 24 meses, Doutorado de 48 meses e Pós-doutorado de 12 meses;
- O afastamento é concedido mediante a viabilidade de redistribuição dos encargos do servidor;
- Os critérios de seleção e desempate para os servidores técnicos-administrativos são os constantes no Anexo II da Resolução n.º 28/2021/CONSU.

Tratando-se de Afastamento para **Mestrado ou Doutorado**:

- O servidor Técnico-administrativo deve estar na UFS há pelo menos 3 (três) anos, incluído o estágio probatório, no caso de Mestrado e há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o estágio probatório, no caso de Doutorado;
- O servidor Técnico-administrativo não pode ter se afastado para licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou Pós-graduação *Stricto Sensu* nos 2 (dois) anos anteriores à data de início do afastamento;
- O servidor Técnico-administrativo não pode ter se afastado para **Treinamento Regularmente Instituído\*** nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do afastamento.

Tratando-se de Afastamento para **Pós-doutorado**:

- O servidor Técnico-administrativo deve estar na UFS há, pelo menos, quatro anos, incluído o estágio probatório;
- O servidor Técnico-administrativo não pode ter se afastado para assuntos particulares, Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado nos quatro anos anteriores à data do afastamento;
- O servidor Técnico-administrativo não pode ter se afastado para licença capacitação ou parcela de licença para capacitação ou **Treinamento Regularmente Instituído\*** nos 60 (sessenta) anteriores à data de início do afastamento.

*\*Entende-se como Treinamento Regularmente Instituído, nos termos da Resolução nº 28/2021/CONSU, os eventos periódicos, dentro ou fora do país, de até trinta dias, tais como congressos, seminários, fóruns, colóquios, convenções, cursos de curta duração, jornadas, oficinas, palestras, simpósios, workshops, grupos de estudo ou de pesquisa, ministração de curso, apresentação de trabalho científico, cultural ou técnico ou qualquer outro evento de mesma natureza.*

Em seguida, pode-se estabelecer um cronograma simples com os prazos, informando o período das inscrições e a data de divulgação do resultado, período para recurso etc.

A condução e publicização do processo é feita pela unidade do servidor, que pode desenvolver um Edital específico para a seleção ou realizar o processo pelo e-mail da unidade a todos os servidores técnicos-administrativos dentre outras formas. Fica a critério da unidade administrativa.